



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 218-1/SEMAS/2025.

Unidade demandante: Secretária Municipal de Assistência Social.

Responsável pela elaboração: Nilza Aparecida Miss, agente administrativo.

Responsável pela aprovação: Hortencia Paula C. A. Venturin, Port. 004/GP/2025, secretária municipal de ação social.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas, destinadas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações do termo de referência, com entrega parcelada, cada cesta deverá conter, no mínimo, os itens e quantidades descritos na planilha abaixo, e atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atendas a Secretaria Municipal de Assitencia Social.

No caso em questão, é possível afirmar que se trata de bens de natureza comum, ou seja possuem padrões de desempenho e qualidade reconhecidas e usuais do mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

| Especificação do Produto | |
|--|--|
| Cestas Básicas, embalados em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica. | |

| Item | Unidade | Produto | Quantidade |
|-------------|-------------------|--------------------------------|-------------------|
| 1 | Pacote 5kg | Arroz agulhinha tipo 1 | 2 |
| 2 | Pacote 1kg | Feijão carioquinha novo tipo 1 | 3 |
| 3 | Embalagem 900 ml. | Óleo de soja refinado | 2 |
| 4 | Pacote 500 gr | Macarrão espaguete | 2 |
| 5 | Pacote 1kg | Farinha de trigo tipo branco | 1 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

| | | | |
|-----------|------------------|--------------------------------------|---|
| 6 | Pacote 1kg | Farinha de mandioca | 1 |
| 7 | Pacote 1kg | Fubá de milho classe amarela | 1 |
| 8 | Pacote 1kg | Sal branco refinado | 1 |
| 9 | Pacote 500 gr | Café torrado e moído | 2 |
| 10 | Pacote 2 kg | Açúcar cristal | 2 |
| 11 | Pacote 400 gr | Biscoito de agua e sal cream cracher | 1 |
| 12 | Pacote 400 gr | Biscoito de doce de maizena | 1 |
| 13 | Embalagem 340 gr | Sache de extrato de tomate | 1 |
| 14 | Embalagem 1lt | Leite integral | 2 |
| 15 | Lata 125 gr | Sardinha em óleo vegetal | 2 |

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança as famílias beneficiárias.

A aquisição de cestas básicas se justifica como uma ação fundamental para garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no contexto do programa de Benefício Eventual de Auxílio Alimentação. Esse benefício visa proporcionar um suporte temporário para as famílias que enfrentam a diminuição de sua renda ou até mesmo a perda total dela, situações que aumentaram significativamente no Município.

A crescente demanda por esse auxílio demonstra a urgência em garantir a continuidade do fornecimento de alimentos às famílias que dependem desse apoio para sua sobrevivência. As cestas básicas, sendo um item de primeira necessidade, são essenciais para garantir o bem-estar e a segurança alimentar de quem se encontra em situação de fragilidade social.

Além disso, a aquisição dessas cestas é imprescindível para atender de maneira eficaz as solicitações das famílias cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Primavera de Rondônia e do Distrito de Querência do Norte, promovendo a dignidade e o suporte necessário para enfrentar esse momento de dificuldades econômicas.

A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução da aquisição de cesta básica envolve a identificação das necessidades alimentares, a seleção de fornecedores confiáveis, a negociação de preços, a logística eficiente de distribuição e a garantia de que as cestas atendam às especificações nutricionais e as exigências locais. Isso visa assegurar a entrega oportuna de alimentos essenciais para comunidade alvo, otimizando recursos e promovendo sustentabilidade do projeto.

Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para serem distribuídas para as famílias carentes deste município pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para o exercício de 2025.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando a seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em todas as etapas do processo produtivo. Serão valorizados aspectos como a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de processos de produção ecologicamente corretos.

As cestas básicas a serem adquiridas devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a ausência de defeitos visíveis que comprometam sua funcionalidade. Além disso, é essencial que sejam duráveis e capazes de suportar o manuseio durante o uso, evitando rasgos, rupturas ou deformações prematuras.

Os materiais de fabricação devem ser seguros para o uso diário, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde. Para garantir a preservação da qualidade ao longo do tempo, é recomendado que sejam armazenados em local fresco, seco e protegido da umidade.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, garantindo que os itens sejam adequados para o consumo humano. A empresa contratada deverá apresentar as



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

devidas certidões e documentos que comprovem a regularidade fiscal, sanitária e jurídica, conforme exigido pela legislação local e federal.

A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução do objeto contratual, além de possuir estrutura logística adequada para realizar a entrega das cestas básicas de forma eficiente e segura, incluindo o transporte e a distribuição.

A contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando a seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em todas as etapas do processo produtivo. Serão valorizados aspectos como a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de processos de produção ecologicamente corretos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Condições de Entrega

Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, podendo ser prorrogado conforme a lei.

Local de entrega:

- a) Os produtos e serviços desta licitação, serão entregues no almoxarifado central, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza, no horário das 07:30 às 13:30 horas;
- b) A empresa vencedora deverá fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais para entrega;
- c) A mesma fornecerá os objetos de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aqueles não achados conforme pela contratada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Prazo de Entrega:

a) O prazo de entrega dos materiais indicados será em até 5 (cinco) dias após ordem de compra;

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento;

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados;

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal Primavera de Rondônia/RO, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal Primavera de Rondônia/RO.

6 - MODELO DE GESTAO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do objeto será fiscalizada por servidores designados pelo gestor da pasta, com responsabilidades específicas. O fiscal será responsável por verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos.

Da Fiscalização:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de pagamento online, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais em 02 vias devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS) devidamente atualizadas.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do objeto do certame, nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a aquisição das cestas básicas será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, utilizando o critério de **menor preço por itens** no **Pregão Eletrônico**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. O SRP é um mecanismo utilizado para atender à demanda de bens e serviços de forma mais eficiente, permitindo a contratação futura conforme a necessidade da Administração Pública.

A modalidade de licitação adotada será o **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que permite a realização de sessões públicas on-line, garantindo maior transparência, celeridade e economia. Todos os fornecedores interessados poderão participar da licitação, apresentando suas propostas de forma competitiva e transparente.

O **Sistema de Registro de Preços** será utilizado como o modelo de contratação, permitindo que os preços e condições de fornecimento das cestas básicas sejam registrados para aquisições futuras, conforme a necessidade da Administração Pública. Esse sistema proporciona uma maior flexibilidade, permitindo que o fornecedor vencedor forneça os itens de acordo com a demanda específica que surgir ao longo do período de vigência do contrato, sem a necessidade de realizar uma nova licitação para cada aquisição.

O critério para a seleção do fornecedor será o **menor preço por itens**, ou seja, o fornecedor que apresentar o menor valor para cada item (cestas básicas com as especificações detalhadas) será considerado o vencedor para aquele item específico. O julgamento será realizado de forma independente por item, garantindo que o fornecedor vencedor seja aquele que oferece o melhor preço unitário em cada produto.

O registro de preços terá validade de **12 meses**, podendo ser renovado ou prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Pública e as disposições contratuais. Durante esse período, o fornecedor estará obrigado a fornecer as cestas básicas conforme as condições estabelecidas, sempre que solicitado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO:

O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante, baseado nas cotações de preços em Banco de Preços e levantamento inicial é de R\$ 234.380,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta reais).

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2025.

Os recursos financeiros necessários para a contratação estão disponíveis na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e foram especificamente designados para atender às necessidades do programa de Benefício Eventual de Auxílio Alimentação.

Portanto, os recursos necessários para a execução deste contrato estão assegurados pela dotação orçamentária e são suficientes para garantir a realização da contratação de forma regular e dentro dos parâmetros legais estabelecidos, conforme previsto na legislação vigente.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidade da empresa contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;
- b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Primavera de Rondônia/RO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- h) Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- i) Manter durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Primavera de Rondônia/RO, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

- j) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- k) Adequar por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- l) Comunicar antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Estudo;
- m) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta CONTRATANTE;
- n) Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- p) Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- a) Promover a fiscalização dos objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pela contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

- c) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- d) Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- e) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura pela não execução parcial do contrato;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato no caso de sua inexecução total, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura, ensejando também sua rescisão;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

14 – FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretária emitente deste termo.

Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Hortencia Paula C. A. Venturin
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 004/GP/2025

Nilza Ap. Miss
Agente Administrativo